



## Protocolo 1.405/2023



FLS: 02  
5  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITATINGA - SP

Acompanhe via internet em <https://itatinga.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
209.616.795.762.722.649

Situação geral em 27/04/2023 13:29: Novo já lido

**Lar Vicentino Padre Pio em Itatinga**  
ou.larpadrepio@hotmail.com

Para

GAB-TERC-SET - T...

CC

ADM-PROT-GRL - Protocolo Geral -

2 setores envolvidos

GAB-TERC-SET

ADM-PROT-GRL

Entrada\*: Site

23/03/2023 09:57

### Pedido para celebração de contrato

Bom dia,

segue em anexo Plano de trabalho para emenda impositiva.

att

Fernanda

[impositiva.pdf](#) (3,33 MB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/03/2023 09:57:53


E-mail para ou.larpadrepio@hotmail.com

E-mail entregue, lido (2) ⇐

23/03/2023 às 09:57:53

Enviado via SMS para o número +5514999002076 ⇐

Prefeitura de Itatinga - R. Nove de Julho, 304 - Centro, Itatinga - SP, 18690-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 27/04/2023 13:29:19 por Gabriela Constâncio Silvano - Assessora Técnica de Administração  
"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

 <b>SSVP</b> <small>REGIÃO NOROCCIDENTAL DO SÃO VICENTINO DE PAULO</small>	<b>LAR VICENTINO PADRE PIO EM ITATINGA.</b> <b>Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.</b>
	<small>Lei de Utilidade Pública Federal - Processo MJNº 19.54/98-56 Dec. 14/01/2.000.          Lei de Utilidade Pública Estadual - 4881 de 11/09/1958.          Lei de Utilidade Pública Municipal - 4881 de 11/09/1958 - 1372 de 22/08/2003.          Certificado: Fins Filantrópicos - CNA - 44006.000463/97-10 de 06/03/1998 - CNPJ 50.157.924/0001-74  <b>RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Nº 653 - FONE (0XX14) 3848-1574 - CENTRO - CEP. 18.690-000 - Itatinga - SP.</b>          Fundado em: 20 de Janeiro de 1957       </small>

## PLANO DE TRABALHO – EMENDA IMPOSITIVA

### LAR VICENTINO PADRE PIO

Regulamenta o Artigo.37, inciso XXI, da Constituição Federal Normas para Licitações contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 116 Aplica-se as disposições deste Lei, no que couber, aos convênios, acordo, ajuste e outros instrumentos congêneres celebram por órgãos ou entidades da administração.

Inciso: 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidade da administração Pública de previa aprovação de competente Plano de Trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações

<b>OBJETO DO CONVÊNIO – EMENDA IMPOSITIVA R\$ 123.944,44</b>
1) Recurso Municipal – Emenda Impositiva

<b>DADOS CADASTRAIS DO LAR VICENTINO PADRE PIO (Conveniada)</b>				
2) Nome Lar Vicentino Padre Pio em Itatinga				
3) CNPJ 50.157.924.0001/74	4) Endereço, Rua Antonio Francisco da Silva		5) Nº 653	
6) CEP 18690-000	7) DDD 14	8) Telefone 3848-1574	9) Fax NA	

<b>PRESIDENTE LAR VICENTINO PADRE PIO</b>		
10) Nome Antonio Eduardo Barbosa	11) RG 28.913.260-5	12) CPF 176.960.948-23
13) Período do Mandato 01/04/2022 à 01/04/2024		14) email Ou.larpadre pio@ hotamil .com

<b>5º Item – GESTOR DO CONVÊNIO</b>				
15) Nome Fernanda Cristina Carvalho		16) RG 45.663.688-2	17) CPF. 389.089.528-02	
18) Endereço Comercial RUA Antonio Francisco da Silva		19) Nº 653	20) CEP 18690-000	
21) Município ITATINGA/SP		22) email Ou.larpadre pio@ hotmail .com		
23) DDD 14	24) Telefone Comercial 3848-1574	24) Fax NA	25) Celular 99900-2076	

*(Handwritten signature)*



**SSVP**  
SECRETARIA DE  
LÃO VICENTINO DE PAULO

**LAR VICENTINO PADRE PIO EM ITATINGA**  
*Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.*

*Lei de Utilidade Pública Federal - Processo MJ Nº 19.54/98-56 Dec. 14/01/2.000.*  
*Lei de Utilidade Pública Estadual - 4881 de 11/09/1958.*  
*Lei de Utilidade Pública Municipal - 4881 de 11/09/1958 - 1372 de 22/08/2003.*  
*Certificado: Fins Filantrópicos - CNA - 44006.000463/97-10 de 06/03/1998 - CNPJ 50.157.924/0001-74*  
*RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Nº 65 B - FONE (0XX14) 3848-1574 - CENTRO - CEP. 18.690-000 - Itatinga - SP.*  
*Fundado em: 20 de Janeiro de 1957*

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

26)

- Repasse Municipal – Emenda Impositiva

**METAS A SEREM ATINGIDAS COM A CONSTRUÇÃO DA OBRA (OBJETO DO CONVÊNIO)**

27)

- Custeio Geral

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LAR VICENTINO**

Data Base 01/04/2023

Item	28) Custeio Geral – Reforma	Unidade	1 Parcela		
			Prefeitura	Lar Vicentino	
			Prefeitura	Lar Vicentino	R\$.123.944,44
1	Mercado/Itens de higiene pessoal e Feira		Prefeitura	Lar Vicentino	R\$.70.000,00
2	Medicamentos/ Exames laboratoriais		Prefeitura	Lar Vicentino	R\$ 19.000,00
3	Fraldas/Absorventes Geriátricos e luva para procedimentos		Prefeitura	Lar Vicentino	R\$ 19.944,44
4	Itens de limpeza geral		Prefeitura	Lar Vicentino	R\$ 15.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$.123.944,44</b>
	Participação em Percentual		%	%	100 %

OBS.:

- 1) OS SERVIÇOS DESTES CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEVEM SER IGUAIS AOS RELACIONADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO (CAMPO 54).
- 2) PREENCHER SOMENTE UM DOS MODELOS DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E "EXCLUIR" O QUE NÃO FOR PREENCHIDO.

**SSVP**  
 SOB ORÇAMENTO DE  
 R\$ 1.000.000,00  
 RUA VICENTE DE PAULO, 100

**LAR VICENTINO PADRE PIO EM ITATINGA.**  
**Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.**

Lei de Unidade Pública Federal - Processo M/Nº 19.34/98-56 Dec. 14/01/2.000.  
 Lei de Unidade Pública Estadual - 4891 de 11/09/1958.  
 Lei de Unidade Pública Municipal - 4881 de 11/09/1958 - 1372- de 22/08/2003.  
 Certificado: Fins Filantrópicos - CNA - 44006.000463/97-10 de 06/03/1998 - CNPJ 50.357.924/0001-74  
**RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA NE. 83. B. FONE (035) 41.848-1574 - CENTRO - CEP. 18.692-000 - Itatinga - SP.**  
**Fundado em: 20 de Janeiro de 1957**


**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Prefeitura Municipal/Asilo)**

Data Base : 01/04/2023 a 01/12/2023

Item	Especificação de Serviço	Unidade	1ª Parcela do Recurso Municipal Emenda Impositiva	2ª Parcela do Recurso Municipal Municipal - Emenda Impositiva	3ª Parcela do Recurso Municipal Emenda Impositiva	TOTAL
	Recurso Municipal - Emenda Impositiva		R\$. 123.944,44	0	0	
1	Mercado/Itens de higiene pessoal e Feira		R\$. 70.000,00			
2	Medicamentos/ Exames laboratoriais		R\$. 19.000,00			
3	Fraldas/Absorventes Geriátricos e luva para procedimentos		R\$. 19.944,44			
4	Itens de limpeza geral		R\$. 15.000,00			
						R\$. 123.944,44

OBS:

- 1) OS SERVIÇOS DESTE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEVEM SER IGUAIS AOS RELACIONADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO (CAMPO 64) E NÚMERO DE ETAPAS CONFORME O DESENVOLVIMENTO DA OBRA.
- 2) PREENCHER SOMENTE UM DOS MODELOS DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E "EXCLUIR" O QUE NÃO FOR PREENCHIDO.
- 3) MODELO ILUSTRATIVO, PODENDO ATINGIR UM NÚMERO MAIOR DE PARCELAS A SER ACORDADO COM ESTA SECRETARIA.

 <b>SSVP</b> SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	<b>LAR VICENTINO PADRE PIO EM ITATINGA.</b> <b>Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.</b>
	Lei de Utilidade Pública Federal - Processo MJNº 19.54/98-56 Dec. 14/01/2.000. Lei de Utilidade Pública Estadual - 4681 de 11/09/1958. Lei de Utilidade Pública Municipal - 4881 de 11/09/1958 - 1972- de 22/08/2003. Certificado: Fins Filantrópicos - CNA - 44005.000463/97-10 de 06/03/1998 - CNPJ 50.157.924/0001-74 RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Nº 653 - FONE (0XX14) 3848-1574 - CENTRO - CEP. 18.620-000 - Itatinga - SP. Fundado em: 20 de Janeiro de 1957

Item - CRONOGRAMA DE RECURSOS (Prefeitura Municipal/Asilo)	
Participantes	Parcela Única
PREFEITURA MUNICIPAL	R\$.123.944,44
<b>TOTAL (PREFEITURA MUNICIPAL)</b>	<b>R\$.123.944,44</b>

§ 2o Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3o As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;


II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4o Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5o As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente,

*[Handwritten mark]*

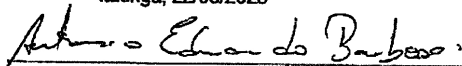
 <p><b>SSVP</b> ENTIDADE DE LUI VICENTINI DE PAULO</p>	<p><b>LAR VICENTINO PADRE PIO EM ITATINGA.</b> <i>Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.</i></p>
	<p><i>Lei de Utilidade Pública Federal - Processo MUNº 19.54/98-56 Dec. 14/01/2.000.</i></p>
	<p><i>Lei de Utilidade Pública Estadual - 4881 de 11/09/1958.</i></p>
	<p><i>Lei de Utilidade Pública Municipal - 4881 de 11/09/1958 - 1372- de 22/08/2003.</i></p>
	<p><i>Certificado: Fins Filantrópicos - CNA - 44006.000463/97-10 de 06/03/1998 - CNPJ 50.157.924/0001-74</i> <b>RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Nº 653 - FONE (0XX14) 3348-1574 - CENTRO - CEP. 18.690-000 - Itatinga - SP.</b> <i>Fundado em: 20 de Janeiro de 1957</i></p>

no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6o Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

ASSINATURAS

Itatinga, 22/03/2023

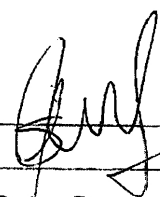


Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Presidente Lar Vicentino Padre Pio

Antônio Eduardo Barbosa

**Antônio Eduardo Barbosa**  
RG 28.913.260-5  
Presidente



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Gestor - Fernanda Cristina Carvalho  
**Fernanda C. Carvalho**  
Responsável Técnica  
nº 03643/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023**

**PROCESSO Nº 098/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023**

### **PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITATINGA (SP) E O LAR VICENTINO “PADRE PIO DE ITATINGA” DESTINADO A REPASSE DE RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA.**

O Município de Itatinga, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº. 46.634.127/0001-63, e-mail: [secretaria@itatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@itatinga.sp.gov.br), neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOÃO BOSCO BORGES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 58.162.891-3, inscrito no CPF/MF sob nº 565.309.946-53, podendo ser encontrado na Rua Nove de Julho, nº. 304, Centro, neste município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a Entidade **LAR VICENTINO “PADRE PIO DE ITATINGA”**, Instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Antônio Francisco da Silva nº 653, Centro de Itatinga-SP, CEP 18.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.157.924/0001-74, e-mail: [larpadrepio@hotmail.com](mailto:larpadrepio@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal o senhor **ANTONIO EDUARDO BARBOSA**, brasileiro, casado, segurança, portador da cédula de identidade RG nº 28.913.260-5, inscrito no CPF/MF sob nº 176.960.948/23, podendo ser encontrado na Rua Prefeito Omar Alabi, nº. 262, Centro, neste município, a seguir denominada **PROPONENTE**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente o **TERMO DE FOMENTO** devidamente autorizado, com fundamento no Processo Administrativo nº 98/2023 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo repasse de recurso oriundos de Emenda Impositiva destinados a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar social dos idosos que recebem atendimento integral em regime residencial e demais objetivos constantes no Plano de Trabalho apresentado que fica fazendo parte integrante deste Termo.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO**

2.1. A Administração Pública Municipal nomeia como Gestor do presente Termo de Fomento a pessoa de **PAULO ROBERTO CELESTINO**, portador da cédula de identidade RG nº 16.793.441, conforme o Decreto nº. 2.657, de 16 de maio de 2019.

2.2. Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação determinada à esta parceria composta pelos servidores nomeados através da Portaria nº 251, de 20 de agosto de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **I – SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

### **II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

FLS: 46

5

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do ano corrente;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Havendo saldo do repasse mensal deverá ser devolvido junto com a prestação de conta do mês;
- t) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- u) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

## **CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de entrevistas e coleta de curriculum, em sendo necessário será realizado processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá a PROPONENTE o valor de R\$123.944,44 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 3188 no Banco Credcoonai, Conta Corrente nº 363.681-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## **CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

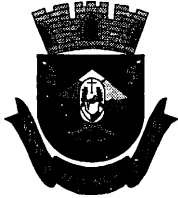
## **CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. A contratação tem início da data de assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2023.

## **CLAUSULA DECIMA - DAS PROIBIÇÕES**

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

FLS: 49  
5

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com:

1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

l) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

m) Pagamento de despesa bancária;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os repasses necessários à cobertura das despesas decorrentes deste termo de fomento, serão provenientes da dotação orçamentária conforme abaixo:

02.00.00.....Poder Executivo

02.08.00.....Diretoria de Assistência Social

02.08.01.....Fundo Municipal de Assistência Social

08.2410027.2042.....Assistência ao Idoso

*R*  
*VJ*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

3.3.50.39.00.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha.....332  
Fonte de Recurso.....08.500.0101  
Valor Global..... R\$60.000,00

02.00.00.....Poder Executivo  
02.08.00.....Diretoria de Assistência Social  
02.08.01.....Fundo Municipal de Assistência Social  
08.2410027.2042.....Assistência ao Idoso  
3.3.50.39.00.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha.....333  
Fonte de Recurso..... 08.500.0102  
Valor Global..... R\$13.944,44

02.00.00.....Poder Executivo  
02.08.00.....Diretoria de Assistência Social  
02.08.01.....Fundo Municipal de Assistência Social  
08.2410027.2042.....Assistência ao Idoso  
3.3.50.39.00.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha.....334  
Fonte de Recurso..... 08.500.0104  
Valor Global..... R\$25.000,00

02.00.00.....Poder Executivo  
02.08.00.....Diretoria de Assistência Social  
02.08.01.....Fundo Municipal de Assistência Social  
08.2410027.2042.....Assistência ao Idoso  
3.3.50.39.00.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha.....335  
Fonte de Recurso..... 08.500.0106  
Valor Global..... R\$5.000,00

02.00.00.....Poder Executivo  
02.08.00.....Diretoria de Assistência Social  
02.08.01.....Fundo Municipal de Assistência Social  
08.2410027.2042.....Assistência ao Idoso  
3.3.50.39.00.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha.....336  
Fonte de Recurso..... 08.500.0108  
Valor Global..... R\$10.000,00

02.00.00.....Poder Executivo  
02.08.00.....Diretoria de Assistência Social  
02.08.01.....Fundo Municipal de Assistência Social  
08.2410027.2042.....Assistência ao Idoso  
3.3.50.39.00.....Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

FLS: 50

5

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Ficha.....337

Fonte de Recurso..... 08.500.0109

Valor Global..... R\$10.000,00

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. O presente Termo de Fomento vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo administrativo mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Plano de Trabalho da PROPONENTE aceito nos autos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, à Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Termo de Fomento, as partes elegem como competente o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo, Comarca de Botucatu/SP a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itatinga (SP), 27 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BOSCO BORGES****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO EDUARDO BARBOSA****LAR VICENTINO "PADRE PIO DE ITATINGA"**  
**PROponente**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

FLS: 52

5

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Testemunhas:

1 Marisa Hulsira Almeida 64.416.679-4  
RG:

2 Imara Zepi Franzolin  
RG: 440489400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

FLS: 52  
5

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: LAR VICENTINO “PADRE PIO DE ITATINGA”

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 11/2023

OBJETO: Termo de fomento destinado a repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Impositiva a entidade do terceiro setor que objetiva a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar social dos idosos que recebem atendimento integral em regime residencial e demais objetivos constantes no Plano de Trabalho.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 123.944,44 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2) \_\_\_\_\_

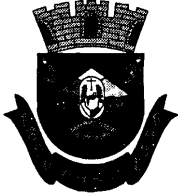
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOÃO BOSCO BORGES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 565.309.946-53

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: ANTONIO EDUARDO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 176.960.098/23

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: JOÃO BOSCO BORGES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 565.309.946-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: ANTONIO EDUARDO BARBOSA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 176.960.098/23

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

FLS: 55  
5

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITATINGA

CNPJ Nº: 50.157.494/0001-90

CONTRATADA: LAR VICENTINO “PADRE PIO DE ITATINGA”

CNPJ Nº: 50.157.924/0001-74

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 011/2023

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

VIGÊNCIA: DE 27/04/2023 à 31/12/2023

OBJETO: Termo de fomento destinado a repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Impositiva a entidade do terceiro setor que objetiva a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar social dos idosos que recebem atendimento integral em regime residencial e demais objetivos constantes no Plano de Trabalho.

VALOR: **R\$ 123.944,44 (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Itatinga/SP, 27 de abril de 2023**

RESPONSÁVEL: JOÃO BOSCO BORGES

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: [prefeito@itatinga.sp.gov.br](mailto:prefeito@itatinga.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
 CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63  
 Rua Nove de Julho, 304 - Centro - CEP. 18690-000  
 Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL TCESP

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP**

Nome:	JOÃO BOSCO BORGES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	565.309.946-53
Período de gestão:	2017-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento